



03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	2	90	0	900	410.955.437
TOTAL - FISCAL									410.955.437
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									410.955.437

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
0999									696.449.658
Reserva de Contingência									
Operações Especiais									
99 999									696.449.658
99 999									696.449.658
0999 0Z01									
0999 0Z01 6499									
Reserva de Contingência Fiscal - Primária									
Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal									
F									696.449.658
1									696.449.658
1									696.449.658
90									0
0									100
TOTAL - FISCAL									696.449.658
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									696.449.658

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
0911									272.161.197
Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros									
Operações Especiais									
28 846									272.161.197
28 846									272.161.197
0911 00M4									272.161.197
0911 00M4 0001									272.161.197
Remuneração a Agentes Financeiros									
Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional									
F									272.161.197
3									0
2									900
90									272.161.197
0									0
TOTAL - FISCAL									272.161.197
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									272.161.197

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA									VALOR
0999									6.053.170.989
Reserva de Contingência									
Operações Especiais									
99 999									6.053.170.989
99 999									6.053.170.989
0999 0Z00									6.053.170.989
0999 0Z00 6498									6.053.170.989
Reserva de Contingência - Financeira									
Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal									
F									6.053.170.989
9									0
0									188
99									6.053.170.989
TOTAL - FISCAL									6.053.170.989
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.053.170.989

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições, previstas nos arts. 1º, inciso I e 56, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.005900/2010-91, resolve:

Art. 1º Atualizar para R\$ 81,01 (oitenta e um reais e um centavo) o valor da multa mensal prevista no Art. 6º, § 5º, do Decreto-Lei nº 2398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art.2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29/6/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no D.O.U, em 30/6/2010, tendo em vista o disposto no art.79, § 3º , do Decreto-Lei nº 9.760, de 5/9/1946, art. 11, § 2º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, art.2º, inciso I, alínea "a", da Portaria MP nº 144, de 09/07/2001, publicada no DOU em 10/7/2001, art. 2º, inciso I, alínea "c" e Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15/7/1981, no art. 19, incisos III e IV, da lei nº 9.636. de 15/05/1998, inciso I, do § 2º, do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e elementos que integram o processo nº 05002.000087/2003-70, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão sob o Regime de Aforamento Gratuito, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do imóvel da União caracterizado como terreno acrescido de marinha com 6.087,97m² e benfeitorias ali encravadas, com planta e memorial descritivo inserido no processo nº 05002.000087/2003-70, o qual faz parte de um todo maior, com 13.920,50m², registrado na matrícula nº 66868 do Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES.

Art. 2º - O imóvel a que se refere esta Portaria destina-se ao funcionamento da sede regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Espírito Santo, visando regularizar a ocupação já existente e em conformidade com o exposto no Decreto da Casa Civil nº 8.376, de 15 de dezembro de 2014, e Ato Declaratório nº 1, da Secretaria do Patrimônio da União, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a realizar o desmembramento desta área junto à matrícula nº 66868 do Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES.

Art. 4º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a efetuar a locação ou o arrendamento de partes do imóvel cedido e benfeitorias eventualmente aderidas, desnecessárias ao seu uso imediato.

Art. 5º - Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT isento do recolhimento da importância referente ao valor do domínio útil do terreno e do pagamento do foro anual enquanto o imóvel estiver sendo utilizado como sede regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT no Espírito Santo.

Art. 6º - Será nula a transmissão do domínio útil do terreno realizada sem prévio assentimento da Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Art.7º - Na consolidação pela União do domínio pleno do terreno concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17%, correspondente ao domínio direto.

Art. 8º - A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias (Art. 25 da Lei n.º13.240/2015).

Art. 9º - O Aforamento extinguir-se-á por inadimplemento de cláusula contratual, por acordo entre as partes, ou, a critério do Presidente da República, por proposta do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela remissão do foro nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico.

Art. 10º - Na consolidação pela União do domínio pleno do terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17%, correspondente ao domínio direto. A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% do valor do domínio pleno do terreno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, e, tendo em vista os elementos que integram o Processo SEI nº 04967.006760/2016-39, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, em conformidade com a Lei nº nº 1.148/13, de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Queimados em 17 de julho de 2013, do imóvel urbano, denominado ÁREA PMQ 3, situada na Avenida Camilo Cristóvão e Rua Roberto Zanuzzi s/nº, Bairro Vila Camarim, no Município de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, com área de superfície de 1.059,63m², que mede 25,00m de frente para Avenida Camilo Cristóvão; 30,00m de fundos confrontando com a Área PMQ 4; 35,50m em dois lances pelo lado direito, ou seja, 25,00m confrontando com a Área Pública com 494,63m² de área de superfície e 10,50m confrontando com a PMQ 4 com 1.685,00m² de área de superfície e 38,35m em dois lances pelo lado esquerdo, ou seja, 30,50m confrontando com a Rua Roberto Zanuzzi e 7,85m em curva de concordância formada entre a Rua Roberto Zanuzzi e Avenida Camilo Cristóvão; registrada sob a Matrícula nº 9684, Ficha 1, no Cartório do 3º Ofício de Justiça de Queimados/ RJ - Registro Geral.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º desta Portaria destina-se à instalação das Varas de Trabalho e suas estruturas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 1ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ALEXANDRE DOS SANTOS